



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº
1663

Programação Semana da Pátria e Padroeira Nossa Senhora da Guia

A Prefeitura de Mangaratiba informa que, entre os dias 01 e 11 de setembro, o município terá uma programação diferenciada. As mudanças vão ocorrer em decorrência das comemorações da semana da Pátria e dos feriados da independência e da Padroeira Nossa Senhora da Guia.

Confira a agenda:

- 01/09 - Abertura da Semana da Pátria
- 02/09 - Expediente Normal
- 05 e 06/09 - Ponto Facultativo
- 07/09 - Feriado da Independência, Desfile Cívico e Abertura da Festa da Padroeira
- 08/09 - Feriado de Nossa Senhora da Guia e Festa da Padroeira
- 09/09 - Ponto Facultativo e Festa da Padroeira
- 10/09 - Festa da Padroeira
- 11/09 - Festa da Padroeira

Vale lembrar que nos dias de feriado e ponto facultativo não será interrompido nenhum serviço de caráter essencial ou de fiscalização no município.

Terão funcionamento normal os serviços de Saúde (SAMU, Hospital e Unidades Básicas de Saúde 24h), Vigilância Sanitária, Segurança e Trânsito, Ordem Pública, Manutenções Urbanas, Fiscalização Ambiental e de Obras, Limpeza Urbana, Defesa Civil, entre outros.

Confira os telefones úteis da Prefeitura de Mangaratiba:

SAMU - 192
GUARDA MUNICIPAL - 153 ou (21) 3789-3509

DEFESA CIVIL - 199 ou 2789-0742
LINHA VERDE - (21) 99874-5810
(whatsapp para denúncias de crimes

ambientais)

A Secretaria de Ordem Pública tam-

bém pode ser acionada pelo 153 ou pelo email ordempublica@mangaratiba.rj.gov.br

AGENDA
SETEMBRO

DIA 01
📍 Frente da Prefeitura 🕒 09H
Abertura da **Semana da PATRIA**
Mangaratiba 2022

DIAS 05 E 06
PONTO FACULTATIVO

DIA 07 FERIADO NACIONAL
📍 Centro de Mangaratiba 🕒 09H
7 de setembro
DESFILE CÍVICO

DE 07 A 11
📍 Centro de Mangaratiba 🕒 19H
FESTA DE NOSSA SENHORA DA **GUIA** 227 anos
Mangaratiba 2022

DIA 08
FERIADO MUNICIPAL

DIA 09
PONTO FACULTATIVO

Prefeitura **MANGARATIBA**
Cuidando da nossa Cidade

Atos da Prefeitura

PORTARIA N.º 1090 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARIANA DA SILVA SANTANA, para exercer o Cargo de ASSESSOR TECNICO-ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1091 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANA PAULA CLAUDINO RODRIGUES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 25 de agosto de 2022.

PORTARIA N.º 1092 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CLAUDIA REGINA DA SILVA LINHARES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 23 de agosto de 2022.

PORTARIA N.º 1093 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LIVYA BARBOZA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 16 de agosto de 2022.

PORTARIA N.º 1094 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RHANYERI RODRIGUES DE OLIVEIRA MOREIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 24 de agosto de 2022.

PORTARIA N.º 1095 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) SILVANA GONÇALVES MATHIAS PEREIRA BATISTA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 26 de agosto de 2022.

PORTARIA N.º 1096 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) BEATRIZ ARAUJO DE JESUS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Nelson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 29 de agosto de 2022.

PORTARIA N.º 1097 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CELESTE SILVA PACHECO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 29 de agosto de 2022.

PORTARIA N.º 1098 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ELISABETE SOARES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 29 de agosto de 2022.

PORTARIA N.º 1099 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) KARINE OLIVEIRA DIAS DE PONTES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 29 de agosto de 2022.

PORTARIA N.º 1100 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) PATRICK PORTUGAL SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1101 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DANIELLE DE AZEVEDO FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01

de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1102 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) PRISCILA DE SOUZA MARÇAL SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1103 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DAIANA LEITE DE CARVALHO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1104 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) NATANAEL MARIANO, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1105 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCIO SOARES DIAS, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1106 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) NATANAEL GENOEL RICARDO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1107 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANDERSON DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 10042, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 02 de agosto de 2022.
Alan Campos da Costa
Prefeito

RESOLVE:

Conceder 75 (SETENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) SONIA MARIA RUVENAT PAIM, TECNICO DE ENFERMAGEM, matrícula nº 10219, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 27/07/2022 a 09/10/2022, conforme processo nº 06954/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 01 de setembro de 2022.
Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria 3282/2021

PORTARIA ADM. Nº 2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 544/16, **RESOLVE:**

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) CINTHYA ANDRADE DA SILVA, do Cargo de SECRETARIO ESCOLAR, matrícula nº 3571, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, a partir da presente data, conforme processo nº 11777/2022.

PORTARIA ADM. Nº 2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 564/16, **RESOLVE:**

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) VIVIANE RIBEIRO PRIMO DO CARMO, do Cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula nº 3587, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, a partir da presente data, conforme processo nº 11776/2022.

PORTARIA ADM. Nº 2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 566/16, **RESOLVE:**

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) DANIELE CRISTINE FONSECA MARTINS DE SOUZA SILVA, do Cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula nº 3589, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, a partir da presente data, conforme processo nº 11952/2022.

PORTARIA ADM. Nº 2024 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

PORTARIA ADM. Nº 2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º, **RESOLVE:**

Retificar o período de gozo de férias concedido a(o) servidor(a) REGINA DE JESUS ALVES DE CAMPOS, matrícula nº 2802, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, através da Portaria Adm. no 1767 de 29 de Julho de 2022, com efeito de 01/08/2022 a 30/08/2022 para 30/08/2022 a 28/09/2022.

PORTARIA ADM. Nº 2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0520/2022, **RESOLVE:**

Exonerar, o(a) Senhor(a) VICTOR VASCONCELOS DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. Nº 2027 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2926/2021, **RESOLVE:**

Exonerar, o(a) Senhor(a) WELLINGTON WALNEY SANTOS DA COSTA, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. Nº 2028 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do

Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1225/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ALZINEA FURTADO LOUZADA, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2029 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2643/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) FABRICIO LUIS MARTINS SAMPAIO, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2030 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1673/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) DENISE DA SILVA CARDOSO, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2031 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0596/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA, do Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2032 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0491/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) BRUNO MEIRELLES AMARAL, do Cargo de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de

setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2033 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0391/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) PAULO CESAR DUTRA DOS SANTOS, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2034 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) THAINA CAROLINA LOPES GOMES, COORDENADOR, código 74708, ocupante de Cargo Comissionado, lotado(a) em SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com efeito retroativo de 01/09/2022 a 30/09/2022.

PORTARIA ADM. N.º 2035 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/09/2022 a 30/09/2022, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
FLAVIA LARA	1651	2021/2022
LUCIA HELENA RAMOS DA SILVA	1140	2021/2022
VANIA JUREMA DA CONCEIÇÃO CORREA	1068	2021/2022

PORTARIA ADM. N.º 2036 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/09/2022 a 30/09/2022, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANTONIO HENRIQUE BRASIL SIQUARA DO NASCIMENTO	1961	2020/2021
SIMONE DE LIMA CONCEIÇÃO	2215	2021/2022

PORTARIA ADM. Nº 2037 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, ocupantes de Cargo Comissionado, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/09/2022 a 30/09/2022, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CÓDIGO	PERÍODO
IGOR DE PAULA CRUZ FEIO DE ALMEIDA	73498	2021/2022
WALTER DOS SANTOS COELHO	74628	2021/2021

PORTARIA ADM. Nº 2038 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) GILIARD JOSE XISTO BRASIL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 3117, lotado(a) em SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com efeito retroativo de 01/09/2022 a 30/09/2022.

PORTARIA ADM. Nº 2039 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ROBERT SOUZA, ASSESSOR II, código 74519, ocupante de Cargo Comissionado, lotado(a) em SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021, com efeito retroativo de 01/09/2022 a 30/09/2022.

PORTARIA ADM. Nº 2040 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ELCO LUIS FONTES PADILHA, SUBSECRETÁRIO, código 75833, lotado(a) em SECRETARIOS E

SUBSECRETARIOS, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com efeito de 01/09/2022 a 30/09/2022.

PORTARIA ADM. Nº 2041 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Interromper as férias concedidas, através da Portaria Adm. nº 1985 de 29 de Agosto de 2022, a(o) servidor(a) JURACIARA SOUZA MENDES DA SILVA, código 75612, referente ao período de 2021/2022, com base na Lei 05 de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), Art.108 § 1º, com efeito retroativo a 01/09/2022, devido à necessidade de serviço.

PORTARIA ADM. Nº 2042 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar LARISSA ANDRADE CARDOSO, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, Cód. 10038, CPF: 13213627739, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente ADRIANA CARVALHO DA SILVA, DIRETOR, Cód. 73.596, CPF: 11515499758, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, referente a contratação da Empresa: JV SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.366.983/0001-61, oriunda do Processo Administrativo nº. 7013/2022, conforme Procedimento Licitatório: Ata de Registro de Preço nº 25/2022.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 24 de agosto de 2022.

PORTARIA ADM. Nº 2043 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria Adm. nº 2014 de 31 de agosto de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1662, página 4, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Designar MICHELLE VIEIRA DE SOUZA, DIRETOR, Cód. 77.587, CPF: 08957847774, para exercer a função de FISCAL DE CONVÊNIO e como Suplente LEILIANE DA SILVA JOAQUIM, ASSISTENTE SOCIAL, Cód. 10.560, CPF: 07863002729, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente a contratação do Convênio: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO

DA VINCI S/S LTDA, CNPJ: 01.894.432/0004-07, oriundo do Processo Administrativo nº. 09189/2022, conforme Procedimento Licitatório: Extrato de Convênio nº 006/2022.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 de fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 23 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 02 de setembro de 2022.
Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria 3282/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1779/2022 – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - SOLICITAÇÃO ADESÃO Nº 93382 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratada: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.078/1990.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Dotação Orçamentária: 02.08.01.12.361.0009.2048.4.4.90.52.48.136 e 02.08.01.12.365.0009.2012.4.4.90.52.48.136.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 774.360,00 (setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: Mangaratiba, 01 de setembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12084/2022 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 SME

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratada: MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI

Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.078/1990.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato Contratação de apresentação musical do GRUPO IMAGINASAMBA através a empresa Matrix Empreendimentos Eirele, a qual possui contrato de exclusividade com os artistas em atendimento a festividade da FESTA DE Nº SRª DA GUIA no, conforme Termo de Referência.

Prazo: O prazo da presente contratação terá início na data da assinatura do contrato e termino após a apresentação musical do cantor.

Dotação Orçamentária: 02.03.01.23.0016.2013.3.3.90.39.23.139

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil)

Data da Assinatura: Mangaratiba, 02 de setembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12082/2022 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 SME

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratada: INSTITUTO MOVARTE

Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.078/1990.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato Contratação de apresentação musical do PADRE OMAR E GRUPO DÓ-RÉ-MI através a empresa INSTITUTO MOVARTE, a qual possui contrato de exclusividade com os artistas em atendimento a festividade da FESTA DE Nº SRª DA GUIA no, conforme Termo de Referência.

Prazo: O prazo da presente contratação terá início na data da assinatura do contrato e termino após a apresentação musical do cantor.

Dotação Orçamentária: 02.03.01.23.695.0016.2013.3.3.90.39.23.139.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Data da Assinatura: Mangaratiba, 02 de setembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12085/2022 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 SME

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratada: MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI

Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.078/1990.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato Contratação de apresentação musical de GABI MOURA E SANDRO MARTINS através a empresa Matrix Empreendimentos Eirele, a qual possui contrato de exclusividade com os artistas em atendimento a festividade da FESTA DE Nº SRª DA GUIA no, conforme Termo de Referência.

Prazo: O prazo da presente contratação terá início na data da assinatura do contrato e termino após a apresentação musical do cantor.

Dotação Orçamentária: 02.03.01.23.695.0016.2013.3.3.90.39.23.139.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Data da Assinatura: Mangaratiba, 02 de setembro de 2022.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 123/2022

Rubrica: Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 32/2022.

PROCESSO Nº 123/2022, PP- SRP:
026/2022.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de "MEDICAMENTOS", para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 31 dias do mês de agosto de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes**, brasileira, divorciada, Administradora Hospitalar, portadora da carteira de identidade nº.052973559, sob o nº de CPF 840.277.707-49, domiciliada a Rua Joaquim Cardoso da Cruz, 1830 - Praia Do Saco, Mangaratiba - RJ, 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.600.760/0001-54, Inscrição Estadual nº. 11.963.900, com sede a Avenida Prefeito Jorge Júlio Costa dos Santos, nº 404, Anexo, Centro, Belford Roxo – RJ, Cep: 26130-010, telefone (21) 3838-5635, endereço eletrônico: lemanmedicamentos@gmail.com, neste ato, representada pelo **Sr. Durival de Farias**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade nº 10934, emitido pelo CRF-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº.107.815.847-95, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações,

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
DN: cn=DURIVAL DE FARIAS, ou=Secretaria de
Recursos Humanos, ou=Mangaratiba, ou=Estado do Rio de Janeiro, ou=Brasil, o=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2022.08.31 18:02:18 -03'00'

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 123/2022

Rubrica: Fls. _____

firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente
examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML	FR	3.000	R\$ 9,21	R\$ 27.630,00
6	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS	CP	7.500	R\$ 0,45	R\$ 3.375,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG	CP	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG / ML SOL. ORAL GOTAS 20ML	FR	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	70.000	R\$ 0,17	R\$ 11.900,00
12	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGÁVEL	CP	4.000	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
15	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDOS	CP	12.000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
16	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDOS	CP	15.000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
23	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDOS	CP	300.000	R\$ 0,13	R\$ 39.000,00
24	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDOS	CP	400.000	R\$ 0,18	R\$ 72.000,00
26	BENZOATO DE BENZILA 0,25G/ML EMULSÃO TÓPICA 100ML	FR	2.000	R\$ 5,18	R\$ 10.360,00
37	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDOS	CAP	40.000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
38	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FR	1.500	R\$ 1,82	R\$ 2.730,00
42	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 100 ML	FR	600	R\$ 10,58	R\$ 6.348,00
43	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS	CP	100.000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
57	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30G	TB	4.000	R\$ 4,18	R\$ 16.720,00
69	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDOS	CP	115.000	R\$ 0,24	R\$ 27.600,00
70	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS	CP	52.500	R\$ 0,24	R\$ 12.600,00
71	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDOS	CP	60.000	R\$ 0,43	R\$ 25.800,00
77	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MGCOMPRIMIDOS	CP	25.000	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
85	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMP. REVESTIDO	CP	50.000	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
86	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDOS	CP	15.000	R\$ 0,71	R\$ 10.650,00
87	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDOS	CP	15.000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
88	LEVOMEPROMAZINA 40 MG SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	1.000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704300115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CP, ou=10781584795, ou=videoconferencia, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2022.08.31 18:03:34 -03'00'

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 123/2022

Rubrica: Fls. _____

89	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% TUBO 30G	UN	1.500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
96	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	CP	100.660	R\$ 0,23	R\$ 23.151,80
98	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDOS	CP	7.000	R\$ 0,43	R\$ 3.010,00
101	COLAGENASE POMADA 0,6UI/G BISNAGA 30G	TB	5.000	R\$ 14,19	R\$ 70.950,00
104	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDOS	CP	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
108	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G, 60GR	TUB	3.300	R\$ 4,65	R\$ 15.345,00
110	DICLOFENACO SODIO 50MG COMPRIMIDOS	CP	110.000	R\$ 0,17	R\$ 18.700,00
111	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS	CP	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
114	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML FRASCO 10ML	FR	4.000	R\$ 1,23	R\$ 4.920,00
133	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS	CP	150.000	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00
134	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS	CP	500.000	R\$ 0,08	R\$ 40.000,00
137	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL 20ML	FR	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
138	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	CP	700.000	R\$ 0,06	R\$ 42.000,00
140	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	3.000	R\$ 3,52	R\$ 10.560,00
144	HIOSCINA + DIPIRONA +10MG+250MG COMPRIMIDOS	CP	87.000	R\$ 0,49	R\$ 42.630,00
147	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDOS	CP	200.000	R\$ 0,27	R\$ 54.000,00
149	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOS	CP	10.000	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
161	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINAS A e E). CONTÉM NA SUA COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CAPROICO, ACIDO LÁURICO, ÁCIDO LINOLEICO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL. AUXILIA NA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO DE ESCARAS. FRASCO: 100ML	FR	1.500	R\$ 4,23	R\$ 6.345,00
165	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDOS	CP	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
167	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDOS	CP	85.000	R\$ 0,08	R\$ 6.800,00
168	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDOS	CP	300.000	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
169	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDOS	CP	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
172	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 30ML	FR	2.000	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
175	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	CP	25.000	R\$ 0,47	R\$ 11.750,00

DURIVAL DE
FARIAS:107815847
95

Assinado de forma digital por DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=e-CPF AI, ou=IDM FRANGCO,
ou=videturfeveria, cn=DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
Dados: 2022.09.11 18:04:22-0100

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 123/2022

Rubrica: Fls. _____

197	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA E POMADA - BISNAGA 45G	TB	3.000	R\$ 3,89	R\$ 11.670,00
198	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS	CP	115.000	R\$ 0,22	R\$ 25.300,00
208	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG CAPSULAS	CAPS	1.000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
209	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG ENVELOPES 1GR	ENV	1.000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
210	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G, GLICOSE ANIDRA 20G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 28,84G SACHE	SACHÊ	6.000	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
213	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ML. 10ML	FR	2.000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
216	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME TUBO 50G	TB	1.000	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
217	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME POTE 400G	PT	300	R\$ 38,07	R\$ 11.421,00
225	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) AEROSOL ORAL, 200 DOSES.	FR	300	R\$ 14,89	R\$ 4.467,00
228	SULFATO FERROSO 40MG (DE Fe ELEMENTAR) COMPIMIDOS	CP	115.000	R\$ 0,12	R\$ 13.800,00
235	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO/ML) XAROPE 100ML	FR	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
236	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDOS	CP	30.000	R\$ 0,63	R\$ 18.900,00
237	VARFARINA SÓDICO 5 MG COMPRIMIDOS	CP	600	R\$ 0,24	R\$ 144,00
239	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FR	50	R\$ 38,04	R\$ 1.902,00
247	ACICLOVIR SÓDICO PÓ LIOFILO PARA INJEÇÃO 250MG PARA DILUIÇÃO	F/A	200	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
251	ADENOSINA 3MG / ML SOL. INJ. AMP. 2ML	AMP	1.000	R\$ 12,07	R\$ 12.070,00
252	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMP 10ML	AMP	100.000	R\$ 0,60	R\$ 60.000,00
255	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJ. 50ML	F/A	500	R\$ 128,16	R\$ 64.080,00
257	ALFAEPOETINA 4000 UI/ML AMP 1ML	F/A	30	R\$ 27,15	R\$ 814,50
259	AMOXICILINA 1000 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 200MG PÓ LIOFILO EV	F/A	10.000	R\$ 40,53	R\$ 405.300,00
263	AZITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILO EV	F/A	25	R\$ 63,23	R\$ 1.580,75
264	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	F/A	12.500	R\$ 6,49	R\$ 81.125,00

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795Assinado de forma digital por DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-
CPF, ou=ITEM BRANCO, ou=videoconferencia,
cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2022.08.31 18:04:51 -03'00'

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 123/2022

Rubrica: Fls. _____

265	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSAO INJETÁVEL	F/A	8.000	R\$ 7,94	R\$ 63.520,00
269	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%SOL. INJ. 250ML	BOL	200	R\$ 31,07	R\$ 6.214,00
272	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	25.000	R\$ 2,52	R\$ 63.000,00
274	CEFTAZIDIMA 1G PÓ LIOFILO EV	F/A	5.000	R\$ 20,50	R\$ 102.500,00
281	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL. INJ. 5ML	AMP	1.000	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00
282	CLARITROMICINA 500MG PO LIOFILO EV	F/A	3000	R\$ 39,26	R\$ 117.780,00
289	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PO LIOFILO	F/A	200	R\$ 20,57	R\$ 4.114,00
291	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML 3ML SOL. INJ	AMP	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
297	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO SOL. P/INFUSÃO VENOSA 2MG/ML - SISTEMA FECHADO FR. 100ML	BOL	5.000	R\$ 21,66	R\$ 108.300,00
301	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML SOL. INJ. 2ML	AMP	100	R\$ 51,56	R\$ 5.156,00
310	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	15.000	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
311	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMP	500	R\$ 6,37	R\$ 3.185,00
315	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG 2ML SOL. INJ.	AMP	12.000	R\$ 1,69	R\$ 20.280,00
318	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ.2 ML	AMP	6.000	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
338	GLICOSE 25% (SOLUÇÃO HIPERTONICA) SOL. INJ. 10ML	AMP	7000	R\$ 0,64	R\$ 4.480,00
344	HEPARINA SÓDICA 5000 UI SOL. INJ. SUBCUTÂNEA 0,25 ML	AMP	1.250	R\$ 9,63	R\$ 12.037,50
345	HEPARINA SÓDICA 5000 UI SOL. INJ. 5ML	F/A	1.000	R\$ 22,04	R\$ 22.040,00
351	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG PÓ INJ.	F/A	2.000	R\$ 24,95	R\$ 49.900,00
352	IMUNOGLOBULINA ANTI RH SOL. INJ.300 MCG/ML AMPOLA COM 2ML	AMP	50	R\$ 227,92	R\$ 11.396,00
359	MALEATO DE MIDAZOLAN 5MG/ML SOL. INJ. 3ML	AMP	7500	R\$ 10,16	R\$ 76.200,00
360	MALEATO DE MIDAZOLAN 5MG/ML SOL. INJ. 10ML	AMP	1.000	R\$ 21,15	R\$ 21.150,00
364	NALBUFINA 10MG/ML AMP 1ML	AMP	200	R\$ 10,64	R\$ 2.128,00
368	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILO + DILUENTE 10 ML	F/A	10.000	R\$ 23,44	R\$ 234.400,00
369	OXACILINA 500MG PO LIOFILO EV	F/A	20.000	R\$ 1,62	R\$ 32.400,00
370	OXITOCINA 5UI/ML SOL. INJ. 1ML	AMP	5.500	R\$ 2,05	R\$ 11.275,00
372	PIPERACILINA 4.000MG + TAZOBACTAN 500MG PÓ LIÓFILO	AMP	2.000	R\$ 22,32	R\$ 44.640,00

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=12517704000115,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=
CPF A1, ou=(1M BRANCO), ou=videoconferencia,
ou=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2022.08.31 14:05:22 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 123/2022

Rubrica: Fls. _____

375	PROPOFOL 10MG/ML SOL. INJ. 20ML	AMP	500	R\$ 14,98	R\$ 7.490,00
378	SEVOFLURANO 100ML	FR	50	R\$ 223,75	R\$ 11.187,50
382	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	10.000	R\$ 2,98	R\$ 29.800,00
383	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	15.000	R\$ 7,00	R\$ 105.000,00
392	SULFATO DE MORFINA SOL INJETÁVEL 10MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMP	5.000	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00
395	SULFATO DE POLIMIXINA B PÓ PARA INJEÇÃO 500.000UI+ DILUENTE	F/A	50	R\$ 41,01	R\$ 2.050,50
398	TENOXICAM 20MG/ML PÓ LIOFILO	F/A	25.000	R\$ 7,56	R\$ 189.000,00
400	VANCOMICINA 500MG PÓ LIÓFILO EV AMP 10ML	F/A	3.000	R\$ 4,68	R\$ 14.040,00
401	VASOPRESSINA 20U/ML SOL. INJ. 1ML	AMP	200	R\$ 23,99	R\$ 4.798,00
Total					R\$ 2.985.718,55

Valor por extenso : R\$ 2.985.718,55 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no termo de referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
DN: cn=DURIVAL DE FARIAS, ou=12317704000115, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPA1, ou=DN
BRANCO, ou=vidoeconferencia, cn=DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
Data: 2022.08.31 14:05:54 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 123/2022

Rubrica: Fls. _____

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

4.5 - Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião da data de entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano, o percentual de 90% (noventa por cento).

4.6 - Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videconferencia,
cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2022.09.31 18:07:44 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 123/2022

Rubrica: Fls. _____

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrecorribéis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5 - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica por parte do Fundo Municipal de Saúde, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista, se necessário, ou conforme especificações constantes no termo de referência. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal nº 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-
CPF, A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia,
cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2022.08.31 18:08:27-03'00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 123/2022

Rubrica: Fls. _____

um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria, sendo os medicamentos solicitados via CI (comunicação interna), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade, conforme termo de referência.

7.2 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs, conforme termo de referência, especialmente item 4.

7.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, desde que em conformidade com o termo de referência.

7.4 - Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI, nº 75 - Mangaratiba/RJ, em horário comercial das 8h às 16h, que será recebido pelo Gestor e pelo fiscal do instrumento. Sendo a requisição dos medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora, ou conforme definido no Termo de referência.

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=videtconferencia,
cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2022.08.31 18:10:09 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 123/2022

Rubrica: Fls. _____

7.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria de Saúde do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando de logo entendido que no **Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de "MEDICAMENTOS", para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Termo de Referência e Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=12517704000115,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RJ, ou=CP
AF, ou=EM-BRANCO, ou=videconferencia,
cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2022.08.31 18:10:49 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo n° 123/2022

Rubrica: Fls. _____

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato ou termo de referência.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RF-B, ou=CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2022.08.31 18:11:59-03'00"



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 123/2022

Rubrica: Fls. _____

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
DN: cn=B.R., o=ICP-Brasil, ou=12517704000115,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RJ3, ou=CPF
A1, ou=EM BRANCO, ou=videoconferencia, ou=DURIVAL
DE FARIAS:10781584795
Data: 2022.08.31 18:12:49 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 123/2022

Rubrica: Fls. _____

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
DN: cn=DURIVAL DE FARIAS, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPT A1, ou=SEM
BRANCO, ou=videconferencia, cn=DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
Dados: 2022.09.01 16:13:39 -03'00'



Processo n° 123/2022

Rubrica: Fls.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Sanídea Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Matr. 78.500
CRP RJ 255293-9

Órgão Gerenciador

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Sandra Castelo Branco Gomes

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795

Assinado de forma digital por DUVAL, GÉFARAS, 1076158475.
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=1251724009113, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil, ou=CPF A1, ou=(ZM BRANCO
numeração de conferência, cn=DuVAL DE FARFAS, 1076158475)
Data: 2022.06.11 10:14:27 -03'00'

Fornecedor Registrado

LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA

Sr. Durival de Farias

MARCELO ARGENTO DE ARAUJO
CPF: 808.258.267-72

Priscila S. Gabri
CPF: 12746224763

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 123/2022

Rubrica: Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 33/2022.

PROCESSO Nº 123/2022, PP- SRP:
026/2022.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de "MEDICAMENTOS", para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 31 dias de mês de agosto de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, Sra. Sônia Castelo Branco Gomes, brasileira, divorciada, Administradora Hospitalar, portadora da carteira de identidade nº.052973559, sob o nº de CPF 840.277.707-49, domiciliada a Rua Joaquim Cardoso da Cruz, 1830 - Praia Do Saco, Mangaratiba - RJ, 22860-000, doravante designado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.391.412/0001-39, Inscrição Estadual nº. 79.144.835, com sede a Travessa José Mercante nº 15, Jardim Bervely, Miracema - RJ, Cep: 28.460-600, telefone (22) 3852-0214/ 3852-3422, endereço eletrônico: noromed.distribuidora@gmail.com, neste ato, representada pela **Sra. Darlene Zacharias Coutinho da Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 10.132.299-8, expedida pelo IFF/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 068.774.747-32, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

DARLENE
ZACHARIAS
COUTINHO DA
SILVA:06877474732

Assinado de forma
digital por DARLENE
ZACHARIAS COUTINHO
DA SILVA:06877474732
Data: 2022.08.31
16:41:26 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 123/2022

Rubrica: Fls. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CP	2.000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
17	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDOS	CP	25.000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
34	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 20ML	FR	1.500	R\$ 2,21	R\$ 3.315,00
56	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDOS	CP	19.000	R\$ 0,25	R\$ 4.750,00
91	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDOS	CP	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
135	GLICLAZIDA 30 MG RETARD COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
150	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML SABOR AMEIXA	FR	200	R\$ 18,70	R\$ 3.740,00
174	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDOS	CP	2.000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
186	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	CP	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
187	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO 28G	TB	1.500	R\$ 3,81	R\$ 5.715,00
193	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDOS	CP	10.000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
196	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CP	12.000	R\$ 1,09	R\$ 13.080,00
211	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDOS	CP	8.000	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
224	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 15G	TB	8.000	R\$ 3,97	R\$ 31.760,00
230	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDOS	CP	6.000	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
323	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA E GRADUADA SUB CUTÂNEA	SER	2.000	R\$ 40,71	R\$ 81.420,00
350	HIOSCINA (N-BUTIL BROMETO) 20MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMP	10.000	R\$ 3,96	R\$ 39.600,00
Total do fornecedor:					R\$ 230.020,00

Valor por extenso : R\$ 230.020,00 (duzentos e trinta mil e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no termo de referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

DARLENE
ZACHARIAS
COUTINHO DA
SILVA:06877474732

Assinado de forma
digital por DARLENE
ZACHARIAS COUTINHO
DA SILVA:06877474732
Dados: 2022.08.31
16:41:41 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 123/2022

Rubrica: Fls. _____

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

4.5 - Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião da data de entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano, o percentual de 90% (noventa por cento).

4.6 - Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.

DARLENE
ZACHARIAS
COUTINHO DA
SILVA:0687747473
2

Assinado de forma
digital por DARLENE
ZACHARIAS COUTINHO
DA SILVA:06877474732
Data: 2022.08.31
16:41:52 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 123/2022

Rubrica: Fls. _____

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5 - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica por parte do Fundo Municipal de Saúde, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista, se necessário, ou conforme especificações constantes no termo de referência. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

DARLENE
ZACHARIAS
COUTINHO DA
SILVA:0687747473
2

Assinado de forma
digital por DARLENE
ZACHARIAS COUTINHO
DA SILVA:06877474732
Dados: 2022.08.31
16:42:04 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 123/2022

Rubrica: Fls. _____

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do *IPCA pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria, sendo os medicamentos solicitados via CI (comunicação interna), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade, conforme termo de referência.

7.2 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs, conforme termo de referência, especialmente item 4.

7.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, desde que em conformidade com o termo de referência.

7.4 - Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI, nº 75 – Mangaratiba/RJ, em horário comercial das 8h às 16h, que será recebido pelo Gestor e pelo fiscal do instrumento.

DARLENE
ZACHARIAS
COUTINHO DA
SILVA-06877474732

Assinado de forma digital
por DARLENE ZACHARIAS
COUTINHO DA
SILVA-06877474732
Dados: 2022.08.31 16:42:16
+03'00'

* P



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 123/2022

Rubrica: Fls. _____

Sendo a requisição dos medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora, ou conforme definido no Termo de referência.

7.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria de Saúde do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando de logo entendido que no **Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de "MEDICAMENTOS"**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e Edital, aceitará

DARLENE
ZACHARIAS
COUTINHO DA
SILVA:06677474732

Assinado de forma
digital por DARLENE
ZACHARIAS COUTINHO
DA SILVA:06677474732
Dados: 2022.09.31
16:42:27 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 123/2022

Rubrica: Fls. _____

apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato ou termo de referência.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

DARLENE
ZACHARIAS
COUTINHO DA
SILVA:06877474732

Assinado de forma
digital por DARLENE
ZACHARIAS COUTINHO
DA SILVA:06877474732
Dados: 2022.08.31
16:42:38 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 123/2022

Rubrica: Fls. _____

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

DARLENE
ZACHARIAS
COUTINHO DA
SILVA:06877474732

Assinado de forma
digital por DARLENE
ZACHARIAS COUTINHO
DA SILVA:06877474732
Dados: 2022.08.31
16:42:48 -03'00'

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 123/2022

Rubrica: Fls. _____

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

DARLENE
ZACHARIAS
COUTINHO DA
SILVA:05877474732

Assinado de forma
digital por DARLENE
ZACHARIAS COUTINHO
DA SILVA:05877474732
Dados: 2022.08.31
16:43:01 -0'190'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 123/2022

Rubrica: Fls. _____

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Mangaratiba - RJ
Orgão Gerenciador

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Sandra Castelo Branco Gomes

DARLENE
ZACHARIAS
COUTINHO DA
SILVA:06877474732

Assinado de forma digital por
DARLENE ZACHARIAS
COUTINHO DA
SILVA:06877474732
Dados: 2022.08.31 16:43:16
+03'00'

Fornecedor Registrado
NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA

Sra. Darlene Zacharias Coutinho da Silva

Priscila S. Gabri
CPF: 127.462.247-63



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Eventos

PROC. Nº 12.085/2022

Rubrica- Fls. 055

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 -SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.084/ 2022

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Favorecido: MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 15.324.253/0001-98;

Objeto: Contratação da empresa Matrix Empreendimentos Eireli para promover o espetáculo denominado “Show de Gabi Moura e Sandro Martins” para a “Festa de Nª Sª da Guia”.

Valor: R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:

02.03.01.23.695.0016.2013 3.3.90.39.00 139

Justificativa:

As licitações inexigíveis estão arroladas no art. 25, da Lei Federal 8.666/93. São situações em que o legislador entendeu que em se tratando de aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigíveis de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 02 de setembro de 2022.

Roberto Carlos de Assis Moraes
Secretário Municipal de Eventos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Eventos

PROC. Nº 12.082/2022

Rubrica Fls. 043

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 -SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.082/ 2022

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Favorecido: INSTITUTO MOVARTE – CNPJ Nº 01.228.614/0001-98;

Objeto: Contratação da empresa Instituto Movare para promover o espetáculo denominado “Show Nossa Voz com Padre Omar & Dó Ré Mi” para a “Festa de Nª Sª da Guia”.

Valor: R\$ 38.000,00(trinta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

02.03.01.23.695.0016.2013 3.3.90.39.00 139

Justificativa:

As licitações inexigíveis estão arroladas no art. 25, da Lei Federal 8.666/93. São situações em que o legislador entendeu que em se tratando de aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigíveis de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 02 de setembro de 2022.

Roberto Carlos de Assis Moncores
Secretário Municipal de Eventos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Eventos

PROC. Nº 12.084/2022

Rubrica- Fls. 062

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 -SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.084/ 2022

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Favorecido: MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 15.324.253/0001-98;

Objeto: Contratação da empresa Matrix Empreendimentos Eireli para promover o espetáculo denominado “Show Imaginasamba” para a “Festa de Nª Sª da Guia”.

Valor: R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

02.03.01.23.695.0016.2013 3.3.90.39.00 139

Justificativa:

As licitações inexigíveis estão arroladas no art. 25, da Lei Federal 8.666/93. São situações em que o legislador entendeu que em se tratando de aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigíveis de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 02 de setembro de 2022.

Roberto Carlos de Assis Mancoske
Secretário Municipal de Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Roberto Carlos de Assis Mancoske
Secretário Municipal de Eventos
Código nº 016.291



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Comunicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Comunicação

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial SRP nº 041/2022, Processo Administrativo nº 9054/2022, visando Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de publicação em JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO FORMATO IMPRESSO E DIGITAL, para divulgação dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
LM BRASIL SILVA-ME -CNPJ: 09.212.178/0001-70	R\$ 850.000,00

Perfazendo o valor total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Mangaratiba, 02 de setembro de 2022.

Roberto de Castilho Barbosa
Secretário Municipal de Comunicação

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS****EDITAL N.º 0015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022, DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA
AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para avaliação médica e apresentação de documentos, dos candidatos do **Concurso Público – EDUCAÇÃO**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e, regido pelo Edital Nº 001/2021, de 30 de dezembro de 2021, parte integrante deste termo, na data e local discriminados abaixo.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO**LOCAL: IGREJA PRESBITERIANA DE MANGARATIBA**

Estrada São João Marcos Lt.01 Nova Mangaratiba – Mangaratiba/RJ

1.1 DATA: 06 de outubro de 2022

1.2 HORÁRIO: 08h às 14h

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Os candidatos convocados deverão submeter-se ao Exame Médico Admissional ou a Exame Médico Específico (Pessoa com Deficiência (PcD)), que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames **a serem custeados pelo candidato convocado. Todos os exames complementares deverão ser laudados**, com validade de no máximo 120 (cento e vinte) dias.

2.2 A relação de exames encontram-se disponíveis no site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópia. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

3.2 A relação de documentos encontram-se disponíveis no site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

/mgrv.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

4. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

4.2 CARGO: MERENDEIRA – Relação de vagas para AC

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
REJANE DOS SANTOS MACHADO	078625	22
ANIELI DA SILVA GUERRA	109519	23
FERNANDA BARROSO FRAGUAS	059396	24
THAIS HELENA OLIVEIRA LEITE DANTAS	047763	25
MARIA DILMA TEIXEIRA GOMVES DA SOUZA	078161	26
SUZELI DEBOSSAN HAUBRICK	094661	27
SOLANGE MIRANDA DE SANTANA DE PINNA	086834	28
PRISCILA Q. C. ROCHA SANTIAGO DOS SANTOS	055446	29
CINTIA CRISTINA DA SILVA NUNES	078940	30
LAIS DE CARVALHO FARIAS	037027	31
NOEMIA RIBEIRO DE SOUZA	078199	32
JOSE GALDINO DA SILVA	065266	33
ALINE MENDES PORTELA LOUREIRO	114513	34
CAROLINE PINHEIRO COSTA	098262	35
GEORGE HUDSON BASTOS DA COSTA FERREIRA	111125	36
CAMILA RODRIGUES VARELLA	102362	37
TATIANE DOS SANTOS VIEIRA	037479	38
LUCAS EMMANUEL MESCOUTO DE CARVALHO	037562	39
NELI DE CARVALHO FARIAS	056444	40
ELISABETE DE SOUZA ANDRADE	078496	41
ALINE CALAZANS FERREIRA	101303	42
ROBERTA CRUZ DE FRANÇA	063842	43
GABRIELA COSTA DOS SANTOS	072457	44
VANESSA SPALLA AMORIM	112889	45
NATALIA PEREIRA DE OLIVEIRA	111337	46
NATALIA ASSUMPTÃO MAIA VILAR	073183	47
MARIA ISABEL DE AGUIAR BARBOSA	107374	48
SUELI ROSA PINTO	075399	49
REGINALDO RODRIGUES NEVES	110175	50
ROSANGELA OLIVEIRA NUNES	100501	51
JAQUELINE MARTIN DE SOUZA MATOS	108965	52

/mgrv.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

GISELE PRATA NUNES	044294	53
ELIENAI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	056339	54
THAIS DE MACEDO PINHEIRO	053793	55
JESSICA MARIA DE MELO DA SILVA	047017	56
LORRANA MYRELLA FERREIRA GALLO	047683	57
ANDRE HENRIQUE DOS ANJOS A. DA SILVA	037870	58
NADIA TERESINHA BRAZ	062680	59
JOSE ANTONIO MACHADO DOS SANTOS	109847	60
NIVIA DA SILVA RODRIGUES	101436	61
MARCIA GOMES DE CASTRO	067706	62
RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALMEIDA	047254	63
CRISTILENE FONSECA SANTOS	064339	64
RENATA TESTA LIBERATORI	058203	65
ALESANDRA DE SOUZA MENDES	095346	66
ROSIVALDA BATISTA SALES MONTEIRO	066276	67

4.3 CARGO: SECRETARIO ESCOLAR – Relação de vagas para PcD

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GELSON MARTINS DE ALMEIDA	104678	42

/mgrv.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 O candidato convocado que não se apresentar no local e data ou prazo estabelecido, na convocação, bem como o não atendimento a todos os pré-requisitos associados aos cargos públicos, será eliminado do Concurso.
- 5.2 Os candidatos de posse dos exames clínicos solicitados deverão comparecer no dia, hora e local designado quando da convocação para a apresentação dos Exames Médico Admissional.
- 5.3 Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba (<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal/>) e na Imprensa Oficial do Município (<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal/publicacoes.php>) ou na ausência desta em jornal de grande circulação na cidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito Municipal

/mgrv.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente Processo Administrativo nº 12091/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2022 REM, pelo critério de Menor Valor Unitário, referente ao objeto a Contratação de serviços de Suporte e Apoio à Secretaria Municipal de Fazenda para a Recuperação de Dívida Ativa, Higienização de Base Cadastral e Atualização da Base de Dados de Contribuintes, para os itens Adjudicados à folha 457, em favor da empresa RM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.025.855/0001-40, no valor de R\$ 2.766.988,00 (dois milhões setecentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais).

Autorizo a elaboração da Nota de Empenho da despesa em favor da empresa RM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.025.855/0001-40, no valor de R\$ 2.766.988,00 (dois milhões setecentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais):

Dotação orçamentária: 02.10.01.04.122.0019.2062 3.3.90.39.00 131;
02.10.01.04.122.0019.2062 3.3.90.39.00 132;
02.10.01.04.122.0019.2062 3.3.90.39.00 137;

Fonte: 131;
132;
137.

Após, remeter os autos para a Procuradoria Geral do Município para confecção do Termo Contratual e sua devida publicação.

Aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de apreço e consideração.

Mangaratiba, 02 de setembro de 2022.

Atenciosamente,


Márcio Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda
Cód.: 73350

Praça Robert Simões, nº. 92, Centro – Mangaratiba – RJ
CEP: 23860-000 – Tel.: (21)2789-6000 – Ramal: 6079
Email: fazenda@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Fazenda

HOMOLOGO E RATIFICO

Processo: 3783/2022

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de LICENÇAS DE SOFTWARES para atender o Sistema de Arrecadação Municipal da Secretaria de Fazenda.

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e seus Órgãos, bem como as manifestações expressas em pareceres exarados pela **Procuradoria Geral do Município (PGM)** e **Controladoria Geral do Município (CGM)**, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** em favor de **KLT LINDGREN ME** CNPJ: 10.565.929/0001-11, que apresentou a proposta na importância de R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais), objetivando **Contratação de empresa para Aquisição de LICENÇAS DE SOFTWARES para atender o Sistema de Arrecadação Municipal da Secretaria de Fazenda**, sendo enquadrado o p.p. como *dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93*.

Ante o exposto, **RATIFICO** nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e art. 46 da lei complementar número 41, de 31 de janeiro de 2017, o presente processo administrativo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba/RJ, em 01 de setembro de 2022.

Atenciosamente,


Márcio Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda

Márcio Ferreira
Secretário de Fazenda
Cód.: 73350



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal